

Revoga a Resolução PPGEE Nº 03/2014, de 24 de setembro de 2014, e estabelece normas complementares para as condições mínimas para defesa nos níveis de Mestrado e Doutorado Acadêmico e Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade de Brasília.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 19 do Regulamento interno, e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do PPGEE em sua IV reunião regular de 2017, realizada em 30 de junho de 2017, resolve baixar instruções complementares que estabelecem as condições mínimas para a defesa de dissertações de mestrado acadêmico e teses de doutorado, na seguinte forma.

Art. 1º. A defesa de dissertação de Mestrado Acadêmico no PPGEE só poderá ser realizada se o aluno comprovar ao menos um dos seguintes condicionantes referentes à produção científica:

- I – Publicação ou aceite incondicional para publicação de artigo em conferência nacional ou internacional ou;
- II – Publicação ou aceite incondicional para publicação de artigo em periódico nacional ou internacional ou;
- III – Patente concedida em nível nacional ou internacional.

Parágrafo único: Não serão considerados artigos e patentes resultantes de atividades anteriores à matrícula do aluno como mestrando do PPGEE.

Art. 2º. A defesa de tese de Doutorado no PPGEE só poderá ser realizada se o aluno comprovar ao menos um dos seguintes condicionantes referentes à produção científica:

- I - Publicação ou aceite incondicional para publicação de artigo em periódico nacional ou internacional de nível mínimo B1, de acordo com o Qualis da Capes para a área Engenharias IV ou;
- II - Patente concedida em nível nacional ou internacional.

Parágrafo único: Não serão considerados artigos e patentes resultantes de atividades anteriores à matrícula do aluno como doutorando do PPGEE.

Prof. Kleber Melo e Silva
Coordenador do PPGEE/UnB